



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

LICITAÇÃO Nº 008/2018

CONVITE

O **SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná**, sito na Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar - Curitiba - Paraná, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE, tipo MENOR PREÇO**, que se regerá em conformidade com os preceitos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 32, do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, publicado no D.O.U. de 16/09/98 e suas alterações posteriores e, ainda, conforme as condições deste Edital.

O Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR está disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sistefafaep.org.br/senarpr/licitacoes>

Deste edital podem ser retiradas cópias impressas no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar e também pelo endereço eletrônico do SENAR-PR: <http://www.sistefafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, após preenchimento de cadastro.

CONDIÇÕES GERAIS

1 – DO LOCAL, DATA E HORA

Os trabalhos de processamento da presente Licitação serão conduzidos pela Comissão de Licitação do SENAR-PR, designada pela Resolução nº 005/2018, de 08/02/2018, a qual receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços em sessão pública a ser realizada em:

- a) **Local:** Rua Marechal Deodoro, 450 - 16º andar
Edifício Maurício Caillet - Curitiba – Paraná
- b) **Data:** 09/08/2018
- c) **Hora:** 14:00 horas (hora limite para a apresentação dos envelopes)

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto **aquisição de Pontos de Acesso para rede local sem fio corporativa do SENAR-PR, com solução de gerenciamento, serviços de instalação e configuração**, conforme quantitativos e especificações técnicas contidas no **Anexo I**, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.

3 – ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I - Objeto da Licitação;
- II - Formulário da Proposta;
- III - Declaração para Credenciamento;
- IV - Declaração de Responsabilidade;
- V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- VI - Minuta do Contrato.

4 – DOS LICITANTES

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação as **empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação**, verificável por intermédio de seus atos constitutivos (estatuto ou contrato social em vigor), e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

4.2 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

4.3 – A subcontratação parcial do objeto não exime a empresa contratada de sua responsabilidade perante o SENAR/PR quanto ao cumprimento dos termos do presente edital bem como do contrato por ela assinado.

4.4 – É vedada a participação de empresa que:

a. Possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja ocupante de cargo de direção, chefia, assessoramento, conselheiro ou empregado do SENAR-PR;

b. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupante de cargos de direção, chefia, assessoramento ou conselheiro do SENAR-PR;

c. Possuam dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau com algum membro da comissão avaliadora e/ou julgadora, quando for o caso;

4.5 – Não poderão participar desta licitação proponentes em estado de falência, de concurso de credores e de dissolução ou liquidação.

4.6 – Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de 2 (dois) dias corridos com expediente no SENAR-PR anteriores à data fixada para a sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08:15hs às 17:45hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, através de e-mail endereçado à Comissão de Licitação do SENAR-PR, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

5.2 – O prazo consignado no item acima, não considera a data de abertura do pleito.

5.3 – A participação na presente Licitação significará que a licitante terá examinado minuciosamente o presente Edital, tomando conhecimento das especificações, quantidades, prazos de entregas dos materiais e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-PR, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que o licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irretratavelmente os termos deste instrumento.

5.4 – Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

5.5 – Se do esclarecimento prestado pela Comissão de Licitação ou da impugnação resultar alteração do objeto ou gerar impacto sobre a forma de apresentação de propostas, será designada nova data para realização do certame, com a publicação no site do SENAR-PR - <http://www.sistemafeap.org.br/senarpr/licitacoes>.

5.6 – As intimações aos licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail, inclusive para fins recursivos. Assim, os licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

5.7 – Endereços para Impugnações/ Esclarecimentos sobre o Edital:

Enviar aos cuidados: Comissão de Licitação do SENAR-PR

Assunto: Edital de Licitação CONVITE nº 008/2018

Rua Marechal Deodoro, 450 – 16º andar, Centro – Curitiba/PR.

CEP 80.010-910

E-mails: licitacao@senarpr.org.br

6 – REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Cada licitante se apresentará com 01 (um) único representante legal, para todo o processo, o qual será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda, quando solicitado, identificar-se. Não será admitida a substituição do representante. Credencial conforme Anexo III (texto opcional). Esta credencial deve ficar em poder da licitante, para sua apresentação quando solicitada ou, a critério do SENAR-PR, ser recolhida para fazer parte do processo licitatório.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS e PROPOSTA

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar 02 envelopes: um contendo os documentos de habilitação da empresa e o outro a proposta de preços. Esses envelopes têm que ser entregues à Comissão de Licitação até o horário designado para abertura da sessão pública.

7.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes deverão ser entregues, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes fechados, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Proposta

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

A/C Comissão de Licitação

Convite nº 008/2018

Razão Social da Proponente:

Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação

SENAR - Administração Regional do Estado do Paraná

A/C Comissão de Licitação

Convite nº 008/2018

Razão Social da Proponente:

Obs.: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes das documentações e propostas sejam perfeitamente identificáveis.

7.2 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Cada licitante deverá apresentar a sua proposta no Envelope nº 01 – Proposta, utilizando o anexo II e da seguinte forma:

I – A licitante deverá utilizar as próprias folhas do Anexo II ou cópias, assinada na última folha e rubricada nas demais.

II – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por preposto formalmente designado para tanto.

III – Indicação do e-mail para recebimento das intimações.

Jam

BT

JTH





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

IV - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, entregue(s) no no(s) local(is) designados pelo SENAR-PR.

V - Além do preço total do(s) lote(s), obrigatoriamente deverá ser indicado o preço de cada item do lote, de forma unitária e o valor total do item.

VI - O preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da virgula, ex.: R\$ 0,00 (centavos).

VII - O valor total de cada item deve ser o valor unitário do item multiplicado pela sua quantidade, sem arredondamentos (centavos).

VIII - O preço proposto para o objeto da presente licitação não será reajustado.

IX - Somente serão consideradas válidas as propostas para cada lote, quando forem cotados todos os itens do lote.

X - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

XI - Pelo fato do proponente ter apresentado proposta, será considerado como evidente que o proponente tem pleno conhecimento do presente Edital, que concorda com seus termos e que tomou conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR aceitando-o integralmente.

XII - A análise e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Licitação que poderá solicitar a colaboração de outros técnicos do SENAR-PR para estes procedimentos.

XIII - Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem valores superiores aos máximos estipulados no **ANEXO I**;
- Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

XIV - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação do SENAR-PR poderá fixar às proponentes o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que as afastaram do pleito.

XV - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital.

7.3 - DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O conteúdo deste envelope 02 será composto por cópias dos documentos a seguir relacionados, sendo que a falta de qualquer um deles acarretará a imediata inabilitação da licitante.

AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE 2:

7.3.1 - Documentos de habilitação jurídica:

a) Contrato social, acompanhado da última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial. Juntar as alterações que resultaram em mudança de razão social, endereço ou objeto da sociedade. Deverá constar também a indicação do responsável legal pela empresa. No caso de Sociedade por Ações





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, n° 450 - 16° andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ou Associações, estatuto social acompanhado da ata de eleição de seus administradores, com os devidos registros. Será admitida a apresentação de contrato social consolidado, dispensando-se os documentos constitutivos anteriores.

b) Declaração de Responsabilidade - conforme **Anexo IV**.

c) Declaração de inexistência de empregados menores, **conforme Anexo V**.

7.3.2 - Documentos de regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ

Certidões Negativas de Débito:

b) Tributos Federais

c) Receita Municipal (sede da licitante)

d) Contribuições Previdenciárias

e) F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação)

8 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – A Comissão de Licitação verificará se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para constatação da regular apresentação.

8.2 – Conforme previsto no Art. 16 o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, em relação a cada lote, e só então será aberto o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

8.3 – Em qualquer fase da licitação a Comissão poderá solicitar prazo para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão. A critério da Comissão, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

8.4 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela Comissão, desde que restem preservadas a lisura e o caráter competitivo do certame.

8.5 – O lote único desta licitação será adjudicado a uma única empresa, que se tornará a única responsável pelas exigências contidas no Edital.

8.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os licitantes em situação de empate serão convocados.

8.7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.7.1 – Por se tratar de licitação do tipo Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que ofertar menor preço por lote.

8.7.1.1 – Caso o(s) lote(s) ou item (ns) seja (m) cotado (s) em valor (es) superior (es) ao (s) preço (s) máximo (s) fixado (s) no Anexo I, a proponente será automaticamente desclassificada.

8.7.2 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da licitação pela autoridade

Handwritten signatures and initials in blue ink.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, n° 450 - 16° andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

superior, cada lote do objeto da presente licitação será(ão) adjudicado(s) à(s) proponente(s) vencedora(s), que será(ão) comunicada(s) formalmente.

8.7.3 – O SENAR-PR poderá desclassificar o licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.7.4 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua notificação, podendo tal prazo ser prorrogado, a critério do SENAR-PR, por igual período.

8.7.5 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o SENAR-PR poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de sua proposta, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente licitação devem ser encaminhados à Comissão de Licitação que, se os entender pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão. O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequente à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 17:45h horas do último dia.

9.1.1 – A Comissão de Licitação, a seu julgamento, poderá interromper a sessão pública para análise e decisão de recursos interpostos pelos presentes na sessão.

9.2 – O proponente que se sentir-se prejudicado em razão de recurso interposto poderá sobre ele manifestar-se no prazo de **02 (dois) dias úteis** (consideradas horas úteis das 08hs15min às 17hs45min, de segundas-feiras a sextas-feiras). Os recursos serão julgados no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** contados de sua interposição.

9.3 – Não cabe recurso quando o licitante, tendo aceito os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Durante a sessão de abertura e julgamento das propostas, somente poderão manifestar-se os representantes credenciados das empresas licitantes.

10 – DOS PRAZOS DE ENTREGA, VIGÊNCIA E DOS PAGAMENTOS

10.1 – No **Anexo II** estão registradas as datas de entrega dos itens, que devem ser obedecidas criteriosamente pela proponente vencedora, bem como as vigências do(s) respectivo(s) contrato(s).

10.2 – A cobrança do montante correspondente aos bens fornecidos será feito mediante a apresentação de documento hábil emitido em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná ou, simplesmente, SENAR-PR.

10.3 – O pagamento será feito em favor da proponente, após o documento de cobrança ser verificado e atestado pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para o seu processamento.

Handwritten signature: Jam





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

10.4 – O SENAR-PR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se algum dos materiais apresentar defeito ou má qualidade, até a sua substituição. Em caso de controvérsia entre as partes sobre a qualidade dos materiais, os pagamentos serão suspensos até a emissão de laudo esclarecedor, por técnico especialista a ser indicado pelo SENAR-PR.

10.5 – O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação de cada lote. Sob nenhuma hipótese será admitida a correção dos preços propostos.

10.6 – **Será obrigatório apresentar, quando da assinatura do contrato e na apresentação de cada nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais, válidas.**

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades que seguem, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

I - Pelo descumprimento dos prazos de entrega, a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:

- Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
- De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
- Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com a possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não do objeto. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.

II - Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.

III - As multas não inibem a cobrança de indenização por eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.

IV - No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

V - A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.

VI - Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

12 – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O(s) **Contrato(s)** decorrente(s) deste certame poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito pelo SENAR-PR, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Inadimplemento parcial ou total do **Contrato** ou cumprimento irregular de seus termos;



[Handwritten signatures]
7



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

12.1.2 – Inobservância de dispositivos normativos, contratuais e do Edital;

12.1.3 – Dissolução da empresa contratada;

12.1.4 – Lentidão do seu cumprimento, levando o SENAR-PR a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

12.1.5 – Atraso injustificado no início da prestação do serviço;

12.1.6 – Paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAR-PR;

12.1.7 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.8 – Não manutenção das condições de habilitação previstas neste Edital;

12.2 – Será devido ao SENAR-PR o ressarcimento por eventuais prejuízos advindos da rescisão do contrato;

12.3 – A rescisão contratual será regida pelo disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR-PR e pelo disciplinado no presente Edital, não prejudicando a possibilidade de aplicação das sanções previstas no **item 11** deste Edital;

12.4 – Nos casos de rescisão fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato atualizado, desde que solicitados durante sua vigência.

13.2 – As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através da consulta permanente ao site <http://www.sistemmafaep.org.br/senarpr/licitacoes>, não cabendo ao SENAR-PR a responsabilidade pela não observância deste dispositivo.

13.3 – Fica assegurado ao SENAR-PR o direito de tomar as providências constantes das alíneas **a, b, c** abaixo, no interesse da administração:

- a) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação a qualquer tempo ou estágio do processo licitatório, desde que justificado, dando ciência aos interessados.
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação desde que fixe novo prazo, não inferior a **02 (dois) dias úteis** para a apresentação das propostas, a contar da divulgação das alterações;
- c) Adiar a data da abertura dos envelopes da presente licitação, sendo divulgada a nova data marcada no site do SENAR-PR - <http://www.sistemmafaep.org.br/senarpr/licitacoes>.

Handwritten signatures and initials in blue ink.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

13.4 – O SENAR-PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

13.5 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Licitação, com base na legislação pertinente.

13.6 – Os documentos, especificamente Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), Certidões Negativas ou Certificados de Regularidade, que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados em diligência.

13.7 – A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do SENAR-PR, durante a entrega do(s) produto(s) contratados, reparando-os à suas custas, não lhe cabendo nenhuma indenização por parte do SENAR-PR.

13.8 – Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos ou comunicados da Comissão de Licitação, serão considerados os dias úteis subsequentes às notificações.

13.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital.

Curitiba, 27 de julho de 2018.

Membro da Comissão de Licitação
Guilherme T. T. Pedrassoli

Presidente da Comissão de Licitação
Osvaldo de Bassi

Membro da Comissão de Licitação
Janaína Nardin Dib

Visto.

Gabriela Lira Borges
OAB/PR nº 68.860
Assessora Jurídica – SENAR-PR

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Paraná
Superintendente
Geraldo Melo Filho



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO I

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 008/2018/SENAR-PR

OBJETO DA LICITAÇÃO

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|-----------------------|------------|----------------------------------|-------------------------------|
| Título do Item | Especificação do Item | Quantidade | Valor Unitário Máximo Admissível | Valor Total Máximo Admissível |
| Pontos de Acesso para Rede sem Fio | Segue abaixo | 20 | R\$9.567,47 | R\$191.349,40 |
| VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE ÚNICO: R\$191.349,40 | | | | |

1. Características Gerais:

- 1.1. Equipamento de Ponto de Acesso para rede local sem fio, configurável via software, com funcionamento simultâneo nos padrões IEEE 802.11a/n/ac, 5GHz, e IEEE 802.11b/g/n, 2.4GHz;
- 1.2. Os pontos de acesso deverão possuir certificado emitido pelo "WIFI Alliance" comprovando os seguintes padrões, protocolos e funcionalidades:
 - 1.2.1. IEEE 802.11a;
 - 1.2.2. IEEE 802.11b;
 - 1.2.3. IEEE 802.11g;
 - 1.2.4. IEEE 802.11n;
 - 1.2.5. IEEE 802.11ac;
 - 1.2.6. IEEE 802.11d;
- 1.3. WPA® Enterprise/Personal;
- 1.4. WPA2® Enterprise/Personal;
- 1.5. EAP-TLS;
- 1.6. EAP-TTLS/MSCHAPv2;
- 1.7. PEAPv0/EAP-MSCHAPv2;
- 1.8. PEAPv1/EAP-GTC;
- 1.9. EAP-SIM;
- 1.10. EAP-FAST;
- 1.11. WMM® e WMM® Power Save;
- 1.12. Short Guard Interval (SGI);
- 1.13. Packet Aggregation (A-MPDU);
- 1.14. Operar simultaneamente em 2.4GHz e 5GHz (concurrent dual-band);
- 1.15. Operar com canais de 20 MHz, 40MHz e 80MHz para a frequência de 5GHz;
- 1.16. Deve implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF;
- 1.17. Se um controlador WLAN falhar, os Pontos de Acesso relacionados deverão se associar automaticamente a um controlador WLAN alternativo, não permitindo que a rede wireless se torne inoperante;

gam





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- 1.18. Implementar mecanismo de funcionamento para trabalhar com controladores WLAN em redundância;
- 1.19. Deve implementar funcionamento em modo auto-gerenciado, sem necessidade de controladora WLAN para configuração de seus parâmetros de rede wireless, gerenciamento das políticas de segurança, QoS e monitoramento de RF. Deve obedecer à todas as características descritas mesmo neste modo de funcionamento;
- 1.20. Deve permitir a formação de conjuntos de pontos de acesso que se comuniquem e compartilhem das mesmas configurações (Clusters) para no mínimo 125 (cento e vinte e cinco) Pontos de Acesso;
- 1.21. Deve disponibilizar uma interface gráfica única e centralizada, acessível por browser padrão em página https, para configuração do conjunto de Pontos de Acesso (cluster);
- 1.22. A solução em modo auto-gerenciado deve ser redundante dentro do cluster e não deve depender única e exclusivamente de um elemento do cluster, ou seja, em caso de falha de um ou mais pontos de acesso a solução deve continuar funcionando, mesmo que só com um ponto de acesso;
- 1.23. Deve permitir que o conjunto de pontos de acesso sejam atualizados de forma centralizada pela interface gráfica;
- 1.24. Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior;
- 1.25. Possibilitar backup e restore da configuração através da interface gráfica;
- 1.26. Deve possuir servidor DHCP interno;
- 1.27. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID;
- 1.28. Implementar associação dinâmica de usuários à VLANs com base nos parâmetros da etapa de autenticação;
- 1.29. Deverá realizar o tratamento prioritário e aplicação de políticas para aplicativos de comunicação unificada, incluindo o Microsoft Skype for Business com videoconferência criptografada, voz, bate-papo e compartilhamento de área de trabalho.
- 1.30. Deverá possuir tecnologia ou funcionalidade para minimizar a interferência de redes celulares 3G/4G, sistemas de antenas distribuídas e equipamentos comerciais de interfaces GSM (femtocell).
- 1.31. Deverá possuir funcionalidade/recurso de Built-in Bluetooth Low-Energy (BLE);
- 1.32. Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: MAC Address, 802.1x em base Local, Captive Portal, 802.1x em base externa RADIUS ou 802.1x em base externa LDAP;
- 1.33. Deve permitir a seleção/uso de servidor de autenticação específico com base no SSID;
- 1.34. O ponto de acesso deve permitir a conversão de modo auto-gerenciado para modo gerenciado por controlador WLAN através de interface gráfica, em browser padrão (HTTPS), e permitir que todos os demais pontos de acesso pertencentes ao mesmo cluster, também seja convertido automaticamente;
- 1.35. No modo de funcionamento auto-gerenciado deve disponibilizar na interface gráfica informações de usuários conectados, qualidade de sinal e tráfego de dados na rede;
- 1.36. Deve permitir, simultaneamente, usuários configurados nos padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11a, 802.11n e 802.11ac;
- 1.37. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
 - 1.37.1. IEEE 802.11 a/g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - 1.37.2. IEEE 802.11 b: 11; 5,5; 2 e 1 Mbps;



11
OK



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- 1.37.3. IEEE 802.11n (2.4GHz): MSC0 – MSC15 (6.5 a 300Mbps);
- 1.37.4. IEEE 802.11n (5GHz): 6.5 to 450 (MCS0 to MCS23);
- 1.37.5. IEEE 802.11ac: 6.5 to 1,300 (MCS0 to MCS9, NSS = 1 a 3 para VHT20/40/80);
- 1.38. Deve implementar Multi-User MIMO (MU-MIMO) com 3 spatial streams (3SS);
- 1.39. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
- 1.40. A potência de transmissão deve permitir ajuste em intervalos de 0,5 dBm;
- 1.41. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
- 1.42. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência e canal de rádio de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
- 1.43. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por rádio;
- 1.44. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
- 1.45. Implementar diferentes tipos de combinações encriptação/autenticação por SSID;
- 1.46. Implementar padrão WMM da Wi-Fi Alliance para priorização de tráfego, suportando aplicações em tempo real, tais como, VoIP, vídeo, dentre outras;
- 1.47. Não deve haver licença restringindo o número de usuários por ponto de acesso;
- 1.48. Possuir antenas compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a/n/ac e 802.11b/g/n com ganho de, pelo menos, 3,9dBi em 2.4GHz e 5.4dBi in 5GHz, com padrão de irradiação omnidirecional;
- 1.49. Possuir potência máxima de transmissão de, no mínimo, 21 dBm para IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 1.50. Deve possuir sensibilidade de recepção de valor menor ou igual: a -91 dBm a 6Mbps no padrão 802.11g; e a -90 dBm a 6Mbps no padrão 802.11a;
- 1.51. Implementar a pilha de protocolos TCP/IP;
- 1.52. Implementar VLANs conforme padrão IEEE 802.1Q;
- 1.53. Possuir, uma interface IEEE 802.3 10/100/1000BaseT Ethernet, auto-sensing, auto MDI/MDX;
- 1.54. Permitir a atualização remota do sistema operacional e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet ou serial (terminal assíncrono);
- 1.55. Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) nativo no equipamento;
- 1.56. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 1.57. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de rede;
- 1.58. Deve configurar-se automaticamente ao ser conectado na rede;
- 1.59. Possuir LED's indicativos do estado de operação, da atividade do rádio e da interface Ethernet;
- 1.60. Possibilitar alimentação elétrica local e via padrão PoE+ (IEEE 802.3at);
- 1.61. Possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto e parede e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação;
- 1.62. Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de console, cabos de energia elétrica, documentação técnica e manuais (podendo ser em CD-ROM) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;
- 1.63. Possuir trava padrão "Kensington security lock point";
- 1.64. Implementar varredura de RF nas bandas 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, 802.11ac, para identificação de Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues) e





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

interferências no canal habilitado ao ponto de acesso e nos demais canais configurados na rede WLAN, sem impacto no seu desempenho;

- 1.65. Permitir o bloqueio da configuração do Ponto de Acesso via rede wireless;
- 1.66. Implementar IEEE 802.1x, com pelo menos os seguintes métodos EAP: EAP-MD5, EAP-FAST, EAP-TLS, PEAP-GTC, PEAP-MSCHAPv2;
- 1.67. Permitir a integração com RADIUS Server com suporte aos métodos EAP citados;
- 1.68. Implementar protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento com mecanismos de AAA;
- 1.69. Implementar criptografia do tráfego local;
- 1.70. Suportar a autenticação com geração dinâmica de chaves criptográficas por sessão e por usuário;
- 1.71. Implementar WPA com algoritmo de criptografia TKIP e MIC;
- 1.72. Implementar WPA2 com algoritmo de criptografia AES, 128/256 bits, IEEE 802.11i;
- 1.73. Deve possuir modo dedicado de funcionamento de análise de espectro das faixas de frequência de 2.4 e 5 GHz identificando fontes de interferência nessas faixas;
- 1.74. Deve possibilitar análise de espectro nos canais em que estiver provendo acesso, sem desconectar os usuários;
- 1.75. Deve disponibilizar informações gráficas de análise de espectro em conjunto com o controlador WLAN;
- 1.76. Deve suportar sua própria autenticação com o controlador via certificado digital;
- 1.77. **Marcas de referências: Aruba e Extreme**

2. Solução de Gerenciamento Centralizado:

- 2.1. A Solução de gerenciamento da Rede Sem Fio deverá ser fornecida em ambiente nuvem e ser do mesmo fabricante dos equipamentos. Deverá possuir as seguintes funcionalidades mínimas:
 - 2.1.1. Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (http, https);
 - 2.1.2. Deverá possuir um portal de acesso para convidados (guests) com possibilidade de autenticação em base de dados local, rede social (Facebook, Google+, Twitter e LinkedIn). O Portal deverá ter a possibilidade de customização da página inicial.
 - 2.1.3. Deverá ser capaz de fornecer informações analíticas de quantidade de usuários conectados, usuários próximos ao Ponto de Acesso, mas não conectados a ele e o tempo de conexão de cada usuário. Essa funcionalidade não precisa estar inicialmente licenciada.
 - 2.1.4. Permitir que os eventos sejam gravados remotamente utilizando Syslog;
 - 2.1.5. Prover organização hierárquica de equipamentos, permitindo que um equipamento receba as configurações lógicas e as replique a outros equipamentos;
 - 2.1.6. Considerar a área de cobertura e a banda por usuário desejada;
 - 2.1.7. Permitir a visualização de alertas da rede em tempo real;
 - 2.1.8. Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de rede tais como: níveis de ruído, relação sinal-ruído, interferência, potência de sinal;
 - 2.1.9. Possuir capacidade de listagem on-line da localização de usuário, endereço IP, endereço MAC, nível de potência de recepção e dados de associação e de autenticação 802.1x;
 - 2.1.10. Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos SSID/BSSID que podem ser percebidos por cada AP;



Jan
OK *gth*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- 2.1.11. Possuir capacidade de configuração gráfica completa do Controlador WLAN e respectivos APs;
- 2.1.12. Possuir capacidade de geração de relatórios dos seguintes tipos:
 - 2.1.12.1. Listagem de clientes Wireless;
 - 2.1.12.2. Listagem de APs;
 - 2.1.12.3. Informações de Configuração dos Controladores WLAN;
 - 2.1.12.4. Informações de configurações dos switches de rede;
 - 2.1.12.5. Utilização da rede;
 - 2.1.12.6. Detalhes dos APs não autorizados (rogues) detectados;
- 2.1.13. Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível;
- 2.1.14. Implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps,;
- 2.1.15. Possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 2.1.16. Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 2.1.17. Possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 2.1.18. Possibilitar a gerência e identificação individualizada de cada AP remoto;
- 2.1.19. Permitir a administração centralizada dos APs sem a necessidade de configurar os APs individualmente;
- 2.1.20. Deve disponibilizar em painel gráfico de controle informações referentes à:
 - 2.1.20.1. Sistemas operacionais e tipos de dispositivos que estão se conectando a rede;
 - 2.1.20.2. Informações sobre os tipos de aplicações mais utilizados;
 - 2.1.20.3. Informações sobre usuários conectados;
 - 2.1.20.4. Deve possuir informação sobre possíveis ameaças a rede detectadas pelos sistemas gerenciados;
 - 2.1.20.5. Deve possibilitar criação de regras de detecção de ameaças e correlacionar todos os dispositivos gerenciados.

3. Garantia:

- 3.1. Deverá possuir durante o período de 36 meses o suporte para o software de gerenciamento. Esse suporte deverá ser prestado por telefone 0800 e on-line através do portal do próprio fabricante no qual deverá ser possível fazer o gerenciamento dos chamados e verificar status.
- 3.2. Durante 36 meses a assistência técnica terá o tempo máximo para resposta em chamados de hardware de até 4 horas, com atendimento 24x7, incluindo o envio do equipamento para a CONTRATANTE em caso de falha no próximo dia útil, contado a partir da abertura de chamado, confirmado por número de protocolo.
- 3.3. O equipamento proposto deverá possuir garantia total enquanto estiver em linha de produção/vendas do fabricante (Life-time). Após o encerramento da produção do equipamento pelo fabricante, a garantia deverá ser atendida por um período de 5 (cinco) anos, inclusive para todos os componentes que o integram.
- 3.4. Possibilidade de efetuar "download" de atualizações de "firmware".
- 3.5. Possibilidade de acessar de forma "on-line" ou efetuar "download" de manuais ou guias de referência técnica.

BR

Jam

[Handwritten mark]





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

4. Serviços de Instalação e Configuração:

- 4.1. A CONTRATADA deverá criar um planejamento geral do projeto de forma compartilhada com a equipe do CONTRATANTE, por meio da preparação e manutenção de um Plano de Projeto de Implantação, contendo cronograma detalhado de implantação de hardware, dos softwares e dos serviços, mapa de recursos a serem alocados e coordenação de atividades do dia-a-dia durante a implantação, visando cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 4.2. Deverá cumprir com o comparecimento a reuniões PRESENCIAIS de revisão de status para acompanhamento do cronograma, antecipação e comunicação com a equipe da CONTRATANTE de quaisquer desvios no cronograma e adoção de medidas corretivas, durante o fornecimento e implantação pela CONTRATADA do hardware, dos softwares e serviços;
- 4.3. Deverá apresentar formalmente, no início dos serviços, um contato para a equipe do CONTRATANTE, para todas as atividades da CONTRATADA. Esse contato deverá ser o Gerente de Projetos por parte da CONTRATADA, não podendo ser o mesmo técnico que fará as instalações e configurações exigidas;
- 4.4. Deverá gerenciar o projeto como um todo, podendo ser solicitadas informações sobre o andamento do projeto, dificuldades encontradas, ações a serem tomadas, participar de reuniões de definição de informações necessárias e acionar atendimento técnico dos fabricantes de hardware e software envolvidos quando necessário durante a implantação do hardware, dos softwares e serviços.
- 4.5. Deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos propostos prevendo minimamente o seguinte escopo:
 - 4.5.1. Deve ser considerado apenas os serviços de instalação e configurações lógica, a instalação física dos equipamentos nos devidos endereços será de responsabilidade do SENAR.
 - 4.5.2. Os equipamentos localizados em Assis Chateaubriand-PR (4 pontos de acesso), Ibiporã-PR (5 pontos de acesso) devem ser acessados remotamente para ativação e configuração.
 - 4.5.3. Conferência dos equipamentos recebidos;
 - 4.5.4. Planejamento de instalação;
 - 4.5.5. Atualização de firmwares;
 - 4.5.6. Levantamento e definições de informações e parâmetros de rede e de ambientes em conjunto com a equipe de TI da CONTRATANTE para configuração nos equipamentos adquiridos.
 - 4.5.7. Configurações de credenciais de acesso;
 - 4.5.8. Ativação e configuração da solução de gerenciamento dos Pontos de Acesso;
 - 4.5.9. Configurações iniciais dos equipamentos;
 - 4.5.9.1. Hostname;
 - 4.5.9.2. IPs de gerenciamento;
 - 4.5.9.3. Configurações de clusters;
 - 4.5.9.4. Definição dos escopos de usuários com acesso à administração dos equipamentos (administradores, visualizadores, gerentes);
 - 4.5.10. Criação dos usuários e senhas;
 - 4.5.11. Configuração dos SSIDs;
 - 4.5.11.1. Configuração de VLANs;
 - 4.5.11.2. Configurações de QoSs;
 - 4.5.11.3. Configuração de escopo de DHCP;
 - 4.5.11.4. Configuração de modo de autenticação (Portal de visitante, internal, Radius e LDAP);
 - 4.5.11.5. Configuração das regras de segurança e redirecionamentos;



Jam

JK *JK*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- 4.5.12. Configuração dos serviços de monitoramento dos equipamentos;
 - 4.5.12.1. Configuração das comunidades SNMP;
 - 4.5.12.2. Configuração das Traps SNMP;
 - 4.5.12.3. Configurações e Downloads das MIBs dos equipamentos;
- 4.5.13. Definição de acesso SSH;
- 4.5.14. Repasse de conhecimento da solução;
- 4.5.15. Documentação dos serviços realizados;
- 4.5.16. Documentação lógica completa com no mínimo as seguintes informações:
sites, redes, usuários/senhas, vlans, regras de rede, QoS e SNMP;
- 4.5.17. A empresa vencedora do certame deverá capacitar no mínimo três técnicos do SENAR-PR em relação ao funcionamento, suporte ao usuário e demais necessidades da equipe técnica do SENAR-PR

[Handwritten signatures]





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO II

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 008/2018/SENAR-PR

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

A empresa abaixo caracterizada vem apresentar a sua proposta, nas condições de antemão aceitas e estabelecidas no Edital e seus Anexos:

| LOTE ÚNICO | | | | |
|---|-----------------------|------------|----------------|-------------|
| Título do Item | Especificação do Item | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Pontos de Acesso para Rede sem Fio | Conforme anexo I | 20 | | |
| VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL PARA O LOTE ÚNICO: | | | | |

ENTREGA DOS PEDIDOS:

A entrega será em Curitiba, no seguinte endereço e horários:

Rua Iapó, 1130, Prado Velho
Curitiba – PR

Horário: 08:30 às 11:00

13:00 às 17:00

Cep: 80.215-000

De segunda à sexta-feira

Fone: (41)2106-0495/ (41)3333-5186

- O SENAR-PR reserva-se o direito de alterar o endereço para entrega do bem licitado, mantendo-se a entrega no Município de Curitiba.
- Eventual alteração de endereço de entrega será previamente informada ao fornecedor por e-mail.

IMPORTANTE:

- Os materiais licitados devem ser entregues em caixas de papelão corrugado, resistentes ao manuseio, com peso máximo de até 15 kg. Caso sejam entregues com peso unitário superior, serão devolvidas.
- Todas as caixas devem conter etiqueta identificando os conteúdos e quantidades embaladas.

PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

- O prazo para a entrega dos equipamentos e licenças de software é de até 45 dias úteis após a assinatura do contrato e para entrega das configurações é de até 30 dias após a entrega dos equipamentos.
- O prazo de vigência do contrato será de 06 meses contatos da data de sua assinatura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- Caso o item seja cotado em valor superior ao preço máximo unitário fixado no ANEXO I, a proponente será desclassificada automaticamente, por estar em desacordo com o edital;

PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após aceitação e entrega total do objeto contratado.
- O pagamento será efetuado em favor da proponente, após o documento de cobrança ser **verificado e atestado** pelo SENAR-PR, que se reserva o prazo de até **15 (quinze) dias corridos** para o seu processamento.

Ao participar da presente licitação, declaro que:

- O preço do lote que estamos participando, é o acima proposto.
- As especificações dos bens a serem fornecidas estarão exatamente de acordo com o exigido no Edital.
- Estamos de acordo com os prazos de entrega e também com a forma de pagamento exposta no Edital.
- Todas as despesas referentes a fretes, embalagens, encargos, tributos etc., que possam incidir sobre os produtos licitados estão incluídos nos preços, sem possibilidade de outras inclusões de custos posteriores a proposta.



Sam Tjoh *Af*



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- Tomamos conhecimento e estamos de acordo com os termos do Edital e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- Estamos cientes que receberemos as comunicações e intimações por intermédio do e-mail adiante indicado, devendo informar eventual mudança desse endereço eletrônico.
- O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao de sua apresentação.

Cidade, 00 de mês de 2018.

Razão Social da Licitante

Assinatura

Nome do Representante Legal/Preposto que assina:

- CNPJ: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____ Nome/Contato: _____
- E-mail da licitante para intimações: _____

*** Observar quando da apresentação da proposta: A proposta de preços é constituída por este ANEXO II na íntegra, Não retirar folhas. - Assinar esta folha e rubricar as demais.**

gtp
Dr
Jam





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Apresentação, quando solicitado pelo representante no processo licitatório, se não for o sócio gerente da proponente)

Curitiba, ____/____/2018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

O abaixo assinado, responsável pela empresa
....., pela presente informa a essa
Comissão de Licitação que o Sr, portador da Cédula de
Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa nas
licitações emitidas pelo SENAR-PR, neste exercício, com poderes para formular ofertas e lances de
preços, rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e
impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de
recursos, acordar, transigir e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, por escrito ou
oralmente, respondendo para todos os efeitos por sua representada.

Atenciosamente,

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

RG nº _____



[Handwritten signature]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Empresa), por seu sócio/gerente/Diretor
....., abaixo assinado, declara:

- Sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação;
- Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- Que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumirá inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos bens ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que apresentem qualquer defeito, dentro do prazo de validade, sem qualquer ônus para o SENAR-PR.

..... de de 2018.

Nome do sócio/gerente/Diretor: _____

Assinatura: _____

RG nº _____

gtp
Sam





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Curitiba, ____/____/2018.

À
Comissão de Licitação do SENAR-PR

A empresa (Razão Social)....., inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) (nome completo)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de que trata o art. 7º XXXIII, da Constituição de 1988, e regulamentada pela Lei nº 9.854/99.

Atenciosamente.

Assinatura: _____

Nome: _____



[Handwritten signatures]



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO PARA REDE LOCAL SEM FIO CORPORATIVA DO SENAR-PR, COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO.

Contrato nº XXX/2018
Licitação nº 008/2018

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ (SENAR-PR)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Federal nº 8.315, de 23.12.91, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.257.124/0001-08, estabelecida em Curitiba/PR, sito a Rua Marechal Deodoro n.º 450, 16º andar, Centro, CEP: 80.010-910, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **SENAR-PR**, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Administrativo, Sr. Ágide Meneguette, e a empresa vencedora da Licitação _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e demais normas que regem a espécie, **firmar formalmente o presente Contrato para aquisição de equipamentos para solução de rede sem fio corporativa do SENAR-PR**, nos seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato aquisição de Pontos de Acesso para rede local sem fio corporativa do SENAR-PR, com solução de gerenciamento, serviços de instalação e configuração, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do Edital de Licitação, Modalidade CONVITE, nº 008/2018. Edital Licitatório esse que, juntamente com a(s) proposta(s) da(s) contratada(s), passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço global do presente Contrato é de R\$ (DESCRIÇÃO POR EXTENSO), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da(s) CONTRATADA(S).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes possuem obrigações recíprocas a seguir mencionadas.

São encargos da CONTRATADA:

- Entregar o objeto do **Contrato** no local determinado e de acordo com o prazo, quantidade e condições estabelecidas no Edital;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE**, nos termos do Anexo IV do Edital;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, durante a vigência do mesmo;
- Designar um representante para servir de intermediador entre as partes;
- Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive no caso de acidente de trabalho.

Handwritten signatures in blue ink.





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- g) A Contratada não poderá, salvo expressa e formal autorização do SENAR-PR, fazer uso das mídias (arquivos digitais) fora da execução do objeto deste contrato, sob pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

São encargos da CONTRATANTE:

- a) Supervisionar, fiscalizar e gerenciar a execução do contrato;
b) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste instrumento.

DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O objeto deste ajuste será entregue pela CONTRATADA, nas condições, quantidades e prazos previstos no Edital, no almoxarifado do SENAR-PR junto ao Centro de Distribuição da entidade, localizado na cidade de Curitiba/PR, Rua Iapó, 1.130, Prado Velho, CEP: 80.215-020, telefone: (41) 3333-5186. O prazo de entrega para o ora CONTRATADO é o seguinte:

•O prazo para a entrega dos equipamentos e licenças de software é de até 45 dias úteis após a assinatura do contrato e para entrega das configurações é de até 30 dias após a entrega dos equipamentos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A entrega deverá ser agendada previamente com os prepostos da entidade CONTRATANTE e deverá ocorrer de segunda a sexta feira, no período das 08:30 até 11:00hs e das 13:00 até 17:00hs.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Após a apresentação de documento de cobrança hábil emitido em nome da CONTRATANTE e verificação com aprovação pelo SENAR-PR das entregas dos materiais, o pagamento será feito exclusivamente em favor da CONTRATADA, reservando-se a CONTRATANTE o prazo de **15 (quinze) dias corridos** após ativação e configuração do equipamento, para efetuar seu processamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será obrigatório apresentar junto com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do F.G.T.S (Certidão de Regularidade de Situação) e Contribuições Previdenciárias e Tributos Federais. As certidões devem estar válidas na assinatura do contrato e no momento de apresentação junto com as notas fiscais.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, assegurada ampla defesa e contraditório prévios:

- a) Pelo descumprimento dos prazos de entrega constados no Formulário da Proposta (Anexo II), a empresa incorrerá nas seguintes penalidades:
- Por até 05 (cinco) dias úteis de atraso - multa de até 5% (cinco por cento) do valor do lote;
 - De 06 (seis) dias úteis até 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 10% (dez por cento) do valor do lote;
 - Acima de 10 (dez) dias úteis de atraso - multa de até 15% (quinze por cento) do valor do lote com possibilidade de rescisão do contrato e suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Nessa hipótese, ficará a critério do SENAR-PR o recebimento ou não das peças. Na hipótese do SENAR-PR recusar esse recebimento, não caberá à Contratada qualquer indenização a respeito.
- b) Não serão consideradas entregas parciais, em quantidades inferiores às previstas, mesmo dentro dos prazos estipulados.



João G. Pr 23



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional do Estado do Paraná
Rua Marechal Deodoro, nº 450 - 16º andar
Fone: (41) 2106-0401 - Fax: (41) 2106-0405
80010-910 - Curitiba - Paraná
CNPJ: 04.257.124/0001-08
www.senarpr.org.br

- c) As multas não inibem ao SENAR-PR de cobrança de eventuais prejuízos decorrentes dos atrasos nas entregas dos materiais, que serão avaliados na oportunidade.
- d) No caso de desistência de fornecimento ou denúncia unilateral da licitante, será aplicada, a critério do SENAR-PR, a multa de até 5% (cinco por cento) considerando o montante dos bens não fornecidos. Se a desistência ocorrer após o prazo de cinco dias úteis - multa de até 15% (quinze por cento) com desclassificação, suspensão de participação em licitação junto ao SENAR-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) A cobrança das multas e a cobertura dos prejuízos serão feitas automaticamente sobre créditos pendentes, ou cobrança direta.
- f) Em caso de inadimplência, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SENAR-PR.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do contrato será de 06 meses contatos da data de sua assinatura.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – A fiscalização do presente CONTRATO, por parte do SENAR-PR, será realizada pelo funcionário (Nome do Funcionário).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente documento que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 00 de mês de 2018.

CONTRANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Handwritten signatures in blue ink.

